



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100061-41.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100061-1)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (04VFEF-RJ) foi realizada de 21 a 25/08/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN, não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição ago/2013*	Correição jul/2015*	Correição ago/2017
Total	25.262	21.530	22.103
Suspensos	12.896	12.362	17.975
Remetidos para julgar recurso	1.285	1.980	666
Tramitação ajustada	11.081	7.188	3.462



*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 04/12/2017.

As recomendações feitas na Correição Ordinária anterior (20 a 24/07/2015) foram cumpridas, conforme Ofício Nº JFRJ-OFI-2015/13592, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal.

1. *“Dar cumprimento à Meta 1 2015 do CNJ”*: O Juízo adotou medidas administrativas e judiciais para cumprir a meta, com dificuldades em razão do número reduzido de servidores e ausência de Juiz substituto;
2. *“Buscar o cumprimento da Meta 2 2015 do CNJ, atentando para os processos listados no item respectivo deste relatório”*: o Juízo informou o andamento atualizado dos processos listados, ressaltando, porém, que a demora no processamento se deve à necessidade de se aguardar a perfectibilização da garantia no feito executivo e à atuação morosa da Fazenda para manifestações ou apresentação de documentos. Foi adotada planilha para dar prioridade aos processos;
3. *“Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (31) e decisão há mais de 60 dias (22)”*: foi dada prioridade aos processos listados no relatório;
4. *“Retomar o andamento dos 452 processos parados entre 121 e 180 dias e 469 processos parados há mais de 180 dias”*: O Juízo adotou acompanhamento por planilhas para dar prioridade aos processos;
5. *“Providenciar a juntada da petição nº 2015.7162.001694-6, cadastrada em 10/02/2015, do processo nº 0503755-69.2001.4.02.5101”*: o processo foi objeto de restauração, com a regularização da petição pendente de juntada;
6. *“Verificar a situação do processo nº 0515486-47.2010.4.02.5101, relacionado no item “processos com remessa externa”, o qual se encontra com o prazo de devolução vencido”*: Situação regularizada;
7. *“Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do motivo de suspensão, de modo a evitar que os processos suspensos tenham o motivo classificado como ‘vazias’”*: Foram identificados vinte e oito processos que não possuem tal informação, conforme o relatório da Correição, e corrigida tal irregularidade;
8. *“Verificar a situação dos processos suspensos, providenciando, quando for o caso, o devido andamento”*: a verificação é realizada rigorosamente pela Vara após o término do período de suspensão e/ou arquivamento. Quanto aos demais motivos, também é feito o controle frequente para evitar a suspensão além do prazo previsto;
9. *“Inserir a indicação da classificação do tipo de sentença no seu corpo. Observar a correta classificação das sentenças proferidas, em especial as consideradas de fundamentação individualizada. Evitar, ainda, a classificação como “vazias”, cadastrando corretamente o tipo de sentença proferida”*: o Juízo esclareceu que passou a indicar no texto da sentença o seu tipo e eventual ausência de cadastro da classificação no sistema Apolo somente pode ser atribuída a falha do sistema, que não permite que seja salvo e posteriormente assinado eletronicamente o texto de sentença de qualquer tipo sem que seja adequadamente preenchido tal campo;
10. *“Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 145 processos com tal fase não informada”*: na presente correição foram detectados apenas 2 processos nessa situação;
11. *“Observar o Relatório de Bens Penhorados, extraído do Sistema Apolo, Módulo Secretaria”*: determinação cumprida.
12. *“Observar o correto registro de bem penhorado no processo nº 0525328-51.2010.4.02.5101 no*



relatório respectivo": situação regularizada.

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correicionado, o seguinte:

- 1) Observar a obrigatoriedade de inserção da classificação das sentenças conforme o tipo (A, B, C, D ou E), item 6.1;
- 2) priorizar a prolação de atos judiciais nos processos com os prazos do art. 227 da CNCR ultrapassados (item 6.2);
- 3) Regularizar o lançamento da fase 18 no sistema Apolo nos processos indicados no relatório (item 9.5).
- 4) realizar o movimento de devolução no APOLO nos processos com remessa eletrônica a órgãos externos além dos prazos legais (item 9.8);
- 5) regularizar no APOLO os cadastramentos dos bens penhorados; e buscar a atualização progressiva dos registros, nos moldes do artigo 357, parágrafo único, da CNCR (item 13).

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO